Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 2014 .

Parecer Jurídico

Ao veto parcial ao Projeto substitutivo de Lei 550/2013 (ORÇAMENTO - 2014)

Coube-me exarar parecer jurídico ao Veto Parcial do Executivo as emendas numero: 04, 41,44,061,063 e 064, que foram aprovadas pelo Plenário da Casa no final do ano passado.

O Veto parcial vem acompanhado de justificativa com suas considerações especificamente técnica que, em resumo, defendem que as emendas deveriam ser destinados para dotações de recursos próprios, não recursos vinculados e portanto causam inconsistência contábil e orçamentária.

Concluindo, o Veto Parcial as emendas citadas, encontra-se formulado com correção e poderá ser levado a efeito pelo Plenário da Casa, sendo que com os elementos presentes **exaramos parecer favorável à sua regular tramitação**, discussão e votação, ressaltando que a decisão final é de competência exclusiva do soberano Plenário.

.

Este é o Parecer S.M.J.

Adriano de Matos Junior
Consultor Jurídico
OAB/MG 42827